

CONTRATO PMLS Nº 58/2017.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E VENDA DE PRODUTOS Nº (9912315277 – ECT) E Nº (241/2012-PMLS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

		Inscrição Estadual: Isento	
		Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
		UF: SC	CEP: 89735-000
		FAX:	
		RG: 1877.022	CPF: 892.861.709-04

CONTRATADA:

		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
		UF: SC	CEP: 88110-923
		FAX: (48) 3954-4225	
		CPF: 461.090.990-15	
		CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912315277, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912315277 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial

dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo nº 9912315277 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 - Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

*“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”*

2.2 - Incluir o **Serviços de Encomendas Nacionais**, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

3.1 - Excluir o serviço de SEDEX e PAC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912315277.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Lindóia do Sul (SC), 07 de Abril de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Genir Loli

Prefeito Municipal

Vladimir Rodrigues

Diretor Regional

Assinado por: **Estevan Afonso Fenner da Silva**

Gerente de Suporte à Vendas/SC

Portaria de SubDelegação 112/2016

Moacir Aguiar

Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Nome: Edison Domingos Giron

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 675.033.819-49

CPF: 075.230.499-23

SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS		03/01/2017			Todas as ACs
RC10073 CARTA COMERCIAL	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC34100 CAIXA POSTAL	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

RC40096 SEDEX CONTRATO	03/01/2013				Conforme última Ficha Resumo assinada
RC41068 PAC	03/01/2013				Conforme última Ficha Resumo assinada
CORREIO INTERNACIONAL	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC60070 SEGMENTO TELEMATICOS	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada
14036 MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA	03/01/2013	03/12/2017			Conforme última Ficha Resumo assinada

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Genir Loli

Prefeito Municipal

Vladimir Rodrigues

Diretor Regional

Assinado por: **Estevan Afonso Fenner da Silva**

Gerente de Suporte à Vendas/SC

Portaria de SubDelegação 112/2016

Moacir Aguiar

Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	
CNPJ: 78.510.112/0001-80	CONTRATO Nº: 9912315277
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 - ENC 2.1	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>